

5/supORTE

INICIATIVA
57

INICIATIVA POPULAR
VOTO FACULTATIVO

17h24m01s

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182/2007

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 9 /2015

(Esta Emenda Aglutinativa é fruto da fusão de objetos constantes no texto oferecido pelo Relator da matéria em substituição à Comissão Especial destinada a oferecer parecer ao mérito da proposição, com a emenda de nº 43/2015, apresentada na comissão especial)

Dê-se a seguinte redação ao art. 14 da CF, com a redação dada pelo art. 8º do texto oferecido pela Relator quando da apreciação da PEC nº 182/2007 e apensados:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos, da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§1º. O alistamento eleitoral é:

- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II – facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§2º. O voto é facultativo.

§3º. Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§4º. São condições de elegibilidade, na forma da lei:

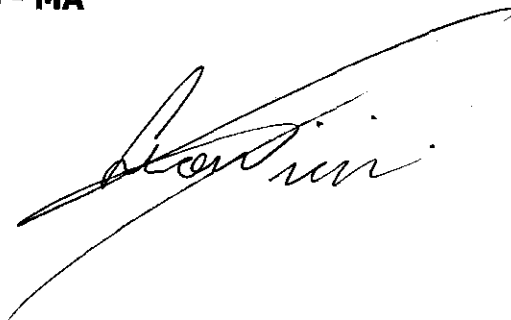
- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – a filiação partidária;
VI – a idade mínima de:

- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República;
- b) vinte e oito anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e Senador;
- c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
- d) dezoito anos para Vereador."

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2015

Hildo Rocha
DEPUTADO HILDO ROCHA
PMDB - MA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hildo Rocha', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.